



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 370/2017,

de 07 de junho de 2017.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI ORDINÁRIA nº 176/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Ordinária Municipal nº 176/2009, de 11 de fevereiro de 2009, que “Dispõe sobre instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências”, passará a vigorar com a seguinte alteração constante no próximo artigo.

Artigo 2º - Fica alterado o inciso III, do artigo 2º, com a seguinte redação:

III. Aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável Plurianual e o Plano de Trabalho Anual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 07 de junho de 2017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 370/2017, em fls. 47, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 07 de junho de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal